

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025 - Análise técnica de proposta retificada 2 - ELLITE GESTAO EMPRESARIAL LTDA

2 mensagens

COLIC <colic@tjam.jus.br>

18 de dezembro de 2025 às 10:09

Para: Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>, DVCOP <dvcop@tjam.jus.br>, Thais Senra Velloso Zacaron <thais.veloso@tjam.jus.br>, Thiago Lima dos Santos <thiago.limasantos@tjam.jus.br>

Prezados,

Encaminha-se, para manifestação técnica do Setor Demandante, a proposta retificada apresentada pela licitante em análise para instruir os trabalhos da Coordenadoria de Licitação.

A verificação de adequação da Proposta ao Termo de Referência dará subsídio para a aceitabilidade da oferta da licitante.

Sendo assim, questiona-se à **DVPM**:

1. O objeto ofertado na Proposta atende ao exigido no Termo de Referência e na diligência anterior?
2. A proposta é exequível nas condições/percentual que foi informado?
3. Em eventual não atendimento, existe documento ou informação técnica que possam ser solicitados em diligência visando salvar a proposta?

Solicita-se, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até o dia **18/12/2025, às 12:00h**.


Atenciosamente,

Anna Andrade

Membro da COLIC/TJAM

### 2 anexos

 PROPOSTA\_18.12.2025.pdf  
167K

 AJUSTADA\_18-12-2025.xlsx  
216K

Thais Senra Velloso Zacaron <thais.veloso@tjam.jus.br>

18 de dezembro de 2025 às 10:37

Para: COLIC <colic@tjam.jus.br>

Cc: DVCOP <dvcop@tjam.jus.br>, Thiago Lima dos Santos <thiago.limasantos@tjam.jus.br>

Prezada Anna, bom dia.

Em atenção à diligência encaminhada, o Setor Demandante procedeu à análise técnica da **proposta retificada** apresentada pela licitante em exame e manifesta-se nos seguintes termos:

#### 1. Quanto ao atendimento ao Termo de Referência e à diligência anterior

Verificou-se que a licitante **atendeu parcialmente** às orientações consignadas na diligência anterior, promovendo a inclusão dos benefícios relativos ao **plano odontológico** (Cláusula Décima) e ao **Programa de Qualificação Profissional** (Cláusula Décima Oitava), conforme previstos na Convenção Coletiva de Trabalho vigente.

Todavia, constatou-se que, na proposta retificada, a licitante **excluiu indevidamente o benefício de Assistência Social e Familiar**, no valor de R\$ 15,00, o qual **permanece expressamente previsto na Convenção Coletiva de Trabalho**, nos termos da **Cláusula Décima Segunda**, não podendo ser suprimido da composição dos custos.

Ressalta-se, novamente, que, conforme disposto no **item 9.1 do Edital**, a planilha de custos e formação de preços disponibilizada pela Administração possui **caráter meramente exemplificativo**, competindo ao licitante observar integralmente todas as cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho vigente para a correta composição de sua proposta.

#### 2. Quanto à exequibilidade da proposta

A proposta apresenta indícios de exequibilidade, desde que sejam observadas integralmente todas as obrigações previstas na Convenção Coletiva de Trabalho vigente, especialmente no que se refere à manutenção dos benefícios obrigatórios nela previstos.

#### 3. Quanto à possibilidade de saneamento por diligência

A inconsistência identificada é **passível de saneamento mediante nova diligência**, sem prejuízo à isonomia, à competitividade do certame ou à segurança jurídica do procedimento.

Dessa forma, faz-se necessária a **retificação da planilha de custos**, de modo que a licitante **mantenha os ajustes já realizados e inclua o benefício de Assistência Social e Familiar**, no valor de R\$ 15,00, conforme estabelecido na **Cláusula Décima Segunda da Convenção Coletiva de Trabalho vigente**, para que a proposta esteja integralmente alinhada ao Termo de Referência e às disposições convencionais aplicáveis.

Diante do exposto, este Setor Demandante entende que a proposta **ainda não atende integralmente ao exigido**, porém **pode ser saneada por meio de diligência**, com potencial de prosseguimento às fases subsequentes do certame.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

**Thais Senra Velloso Zacaron**  
**Assessora Técnico-Administrativa de Compras e Operações**  
**Tribunal de Justiça do Amazonas**  
**Secretaria de Compras, Contratos e Operações**  
**Divisão de Compras e Operações**  
**Fone: (92) 2129-6644 Ramais: 1021/1022**